# Parecer Técnico Conclusivo Emitido Pela Unidade de Controle Interno sobre as Contas Anuais de Gestão - 2019

**(Baseado no modelo instituído pela Portaria TC/MS Nº 8/2015)**

## Parecer Conclusivo Favorável Com Observações

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**
**ANEXO BALANÇO GERAL**
**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO**
**ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL - PESSOAS PORTADORA DE DEFICIÊNCIA**
**ANO DE 2019**
**RESOLUÇÃO – TCE-MS N. 88/2018 -** Anexo III (subitem 2.1.1 alínea 'B5')
(**Constituição Federal -** Art. 31, 70, 71, 74 e **Responsabilidade Fiscal** - LC nº 101/2000, Art. 59)

## PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à exigência do Anexo III (2.1.1-B-5), da RESOLUÇÃO TC-MS nº 88, de 03/10/2018, no que se refere às Contas Anuais de Gestão prestadas pelo Município de NAVIRAÍ-MS, ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, para fins do artigo 70, I, da Constituição Federal de 1988, **relativas ao exercício de 2019**, notadamente no que respeitam ao cumprimento das disposições constitucionais e legais relativas à forma e ao conteúdo dos demonstrativos e demais documentos apresentamos a seguir a nossa avaliação nos seguintes termos:

**1 – Quanto à elaboração dos Demonstrativos Contábeis e de Gestão:**

A prestação de contas, Salvo Melhor Juízo, atendeu os parâmetros da mencionada Resolução, tendo os demonstrativos contábeis e de gestão fiscal sido elaborados de acordo com os modelos e orientações definidos pela Lei Federal nº 4.320/1964, Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e decisões emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, representando adequadamente, em seus aspectos relevantes, a posição Orçamentária, Financeira e Patrimonial, do Órgão, de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade.

**Observação:** este órgão Controle Interno recomenda que seja observado e cumprido todas as normas e os prazos previstos para o envio de documentos e prestação de contas aos órgãos externos de controle, bem como seja observado as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - NBCASP.



Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 - Naviraí – MS – CEP 79.950-000 - Fone: (67) 3409-1500
E-mail: controladoria@navirai.ms.gov.br

**2. As demais exigências emanadas das legislações do TCE/MS, Salvo Melhor Juízo estão atendidas.**

Considerando ainda que o Parecer foi embasado no Balanço Anual apresentado à Controladoria pela órgão de Contabilidade do Município, que registrou os fatos contábeis apurados entre 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2019, bem como as despesas e receitas.

E em razão das análises efetuadas e devido às observações acima elencadas, em nossa opinião, **e Salvo Melhor Juízo concluímos pelo Parecer Técnico Conclusivo Favorável com as observações da referida gestão.**

O teor deste documento deve ser levado ao conhecimento do Gestor Responsável pelo Fundo Municipal em Prol das Pessoas Portadora de Deficiência, para elaboração do seu Pronunciamento a respeito deste parecer.

O parecer supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas na presente avaliação, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

**Salvo Melhor Juízo é o parecer.**

Naviraí - MS 10/03/2020

**HEATCLIF HORING**
**- Controlador Municipal -**
**Portaria nº 21/2017**



Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 - Naviraí – MS – CEP 79.950-000 - Fone: (67) 3409-1500
E-mail: controladoria@navirai.ms.gov.br